

ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - O **CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO** é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, com duração indeterminada, fundada aos sete dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e dois, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº, 01.286.038/0001-35, com foro e sede na cidade de Goiânia, sito à Rua C - 247, Qd. 548, Lt. 21, Sala 03, Jardim America, CEP.: 74.290-210, Goiânia, Goiás, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente por obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - O Clube Goianiense de Automobilismo tem por finalidade:

- I. Desenvolver a prática do esporte automotor nas modalidades de automobilismo em seus diversos seguimentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas quer particulares no interesse de seus associados;
- II. Estimular e desenvolver todas as atividades que se relacionem com o esporte automotor, descritas no inciso I.
- III. Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico;
- IV. Prestar assistência e serviços necessários a prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas, quer no setor esportivo de competição, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transportes de conformidade com as definições e normas que serão adotadas e dadas a conhecer pela Diretoria.

CAPITULO - II

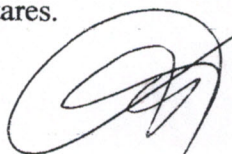
DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO E PERMANENCIA NA ENTIDADE.

Art. 3º - Os Associados do Clube Goianiense de Automobilismo dividem-se em Fundadores, Proprietários e Beneméritos.

Art. 4º - Será considerado associado fundador o associado signatário da ata de fundação do clube.

Art. 5º - Será Associado Proprietário, quem adquirir um título do Clube Goianiense de Automobilismo, observando as exigências do presente estatuto.

Parágrafo Único - A pessoa jurídica proprietária de título do Clube Goianiense de Automobilismo indicará dentre seus associados, ou diretores ou usufrutuários, que depois de inscritos em livro especial, gozarão de todos os direitos de associados proprietários, observadas as disposições regimentares.



Art. 6º - Será Associado Benemérito quem merecer tal distinção por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - O número e valor, bem como, a taxa de transferência dos títulos de associados proprietários, deverão ser fixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 8º - O Conselho Deliberativo poderá estabelecer uma contribuição para os associados Fundadores e associados Proprietários quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica e administrativa do Clube Goianiense de Automobilismo.

Art. 9º - Os títulos de associados proprietários poderão ser transferidos mediante consentimento prévio da Diretoria e do pagamento das taxas devidas.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de sucessão legítima não será cobrada taxa de transferência.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que for recusada a admissão do legítimo herdeiro, será este indenizado pelo valor do título, na forma do regimento.

Parágrafo Terceiro - Fará parte do quadro social os atletas filiados a entidade e que terão as mesmas responsabilidades dos associados, não se confundindo com os direitos expressos e garantido de cada associado.

Art. 10º - As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social serão as seguintes.

- I. Não haverá distinção de sexo, raça ou nacionalidade;
- II. Ter bons antecedentes;
- III. Não ter sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato desabonador;
- IV. Se comprometer a respeitar e obedecer ao presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- V. Para os associados proprietários será necessária a apresentação por dois associados também proprietários ou um fundador;
- VI. Aprovados pela Assembléia Geral.

CAPITULO - III

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIZAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

Art. 11º - Os associados usufruirão das prerrogativas concedidas por este Estatuto, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes do Clube Goianiense de Automobilismo.

Art. 12º - São direitos dos associados, observarem as categorias e respectivos regulamentos:

- I. Uso e gozo dos serviços prestados pelo Clube Goianiense de Automobilismo;
- II. Participar das manifestações de caráter desportivo-social;
- III. Votar e ser votado para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;



IV. Integrar Comissões do Clube que venham a ser constituídas.

Art. 13º - São deveres dos Associados:

- I. Contribuir para que o Clube Goianiense de Automobilismo realize seus objetivos;
- II. Respeitar e cumprir as disposições do Estatuto e do regulamento interno em vigor;
- III. Acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- IV. Evitar nas dependências do Clube Goianiense de Automobilismo, manifestações de caráter político, racial ou religioso.

ART. 14º - Ao associado que infringir as leis do país, o estatuto ou os regulamentos do Clube Goianiense de Automobilismo, será aplicado conforme cada caso as seguintes penalidades: advertência, suspensão aplicados pela diretoria e eliminação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Caberá sempre ao associado excluído recurso a Assembléia.

CAPITULO – IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º - Os recursos financeiros da entidade consistem em:

- I. Venda de Títulos;
- II. Taxa de Manutenção;
- III. Filiação dos Atletas;
- IV. Eventos Desportivos;
- V. Atendimentos aos Associados.

CAPITULO – V DOS PODERES SOCIAIS

Art. 16º - São órgãos do Clube Goianiense de Automobilismo:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho Deliberativo;

CAPITULO – VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembléia Geral será constituída de associados fundadores, proprietários e benemérito, maiores de 18 anos.

Art. 18º - Reunir-se-á a Assembléia Geral:

Parágrafo Primeiro – Ordinariamente:



- a) De quatro em quatro anos para eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, que deverá ocorrer durante a primeira quinzena do mês de julho;
- b) Anualmente durante a segunda quinzena do mês de março para apreciar e julgar as contas da Diretoria e seu balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Extraordinariamente, em qualquer tempo para:

- a) Para referendar as resoluções do Conselho Deliberativo que dependem de aprovação da Assembléia Geral;
- b) Quando convocada pelo Presidente da entidade, Conselho Fiscal ou 1/5 dos Associados Fundadores, Proprietários ou Benemérito, especificamente, para apreciar situação de grave repercussão, patrimônio do Clube Goianiense de Automobilismo;
- c) Decidir sobre a exclusão de associado;
- d) Decidir sobre destituição dos membros eleitos para a administração da entidade;
- e) Alterar os estatutos;
- f) Decidir sobre a dissolução da entidade.

Art. 19º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, para as reuniões ordinárias e extraordinárias por meio de fixação de edital de convocação na sede da entidade divulgada com 8 (oito) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral, quando devidamente convocada, somente poderá deliberar em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 dos associados com direito a voto, em primeira convocação e em segunda convocação com o mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto.

Parágrafo Segundo – Para alteração de estatuto e destituição de administradores, é de competência da Assembléia Geral, que deve ser convocada especialmente para esse fim, com aprovação de 2/3 dos presentes, instalada em 1ª chamada com 50%+1 dos associados ou em 2ª chamada com qualquer número de associados.

CAPITULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 20º A convocação dos associados para a sua eleição deverá ser feita nos termos do artigo 19º.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

Parágrafo Único – As vagas de membros efetivos do Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos membros suplentes por livre escolha de seu presidente.

Art. 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Eleger o presidente e o vice-presidente do Conselho Deliberativo;
- II. Conferir título de associados Beneméritos;



- III. Autorizar a ausência dos membros do Conselho Fiscal, do presidente e do vice-presidente do Clube Goianiense de Automobilismo por mais de noventa dias;
- IV. Expedir regulamentos e o regimento interno do Clube Goianiense de Automobilismo;
- V. Resolver os casos omissos no estatuto, "ad-referendum" da Assembléia Geral;
- VI. Conhecer e julgar, atos do Presidente do Clube Goianiense de Automobilismo, Diretores e membros do Conselho Fiscal e apresentação junto a Assembléia Geral;

Art. 23º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando convocado pelo presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria do Clube, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 dos associados com direito a voto, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade com, no mínimo 8 dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Ordinariamente:

- a) Quadrienalmente para eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Goianiense de Automobilismo, ocorrendo durante a primeira quinzena do mês de julho;
- b) Anualmente na primeira quinzena do mês de março para discutir e julgar o relatório e as contas da Diretoria referente ao ano precedente e apresentação junto a Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Extraordinariamente:

- a) Sempre que convocada para os casos necessários nos termos do Estatuto e do Regimento Interno e Regulamento em vigor.

CAPITULO VIII DA DIRETORIA

Art. 24º - O Clube será administrado por uma diretoria assim constituída: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Financeiro; Diretor de Promoção Diretor Secretário, que terá o mandato de 4 (quatro anos) podendo ser reeleitos.

Art. 25º - A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de sua maioria.

Art. 26º - A substituição do Presidente nos impedimentos, competirá ao Vice-Presidente; nos demais casos, por diretores indicado pelo Presidente, acumulando o indicado as funções até o retorno do titular.

Art. 27º - Compete a Diretoria:

- I. Administrar o Clube Goianiense de Automobilismo sob a orientação do presidente, obedecendo as prescrições do presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamento em vigor;
- II. Deliberar sobre a forma de pagamento a ser feita pelos associados na compra de títulos, contribuições ou dívidas por eles contraídas;

- III. Impor Penalidades;
- IV. Resolver os casos omissos no Estatuto que não dependem do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

CAPITULO IX DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- I. Convocar reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- II. Gerir os negócios do Clube Goianiense de Automobilismo, representando-o ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- III. Nomear ou dispensar os demais membros da diretoria salvo aqueles cuja nomeação seja de competência do Conselho Deliberativo;
- IV. Assinar em conjunto com o diretor tesoureiro todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras;
- V. Assinar com o diretor responsável às matérias atinentes as suas respectivas atividades.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nos termos previstos no Estatuto;
- II. Colaborar com a diretoria nos planos de trabalho.

Art. 30º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Controle e fiscalização do movimento financeiro;
- II. Direção da Tesouraria do Clube.

Art. 31º - Compete ao Diretor de Promoção:

- I. Presidir o comitê de promoções, programar e divulgar as iniciativas de caráter técnico e desportivo do clube, submetendo a aprovação da Diretoria.
- II. Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.
- III. Substituir o Diretor Secretário ou Diretor Financeiro nas suas faltas ou ausências ou impedimentos.

Art. 32º - Compete ao Diretor Secretário:

- I. Dirigir e orientar todos os trabalhos de expediente e secretariar.
- II. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências.;

CAPITULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal, quadrienalmente eleito pela Assembléia Geral, constituído de três membros efetivos e dois suplentes, terá a seguinte competência:

- I. Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais de desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos por Lei;
- II. Convocar o Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;

- III. Examinar os livros, balancetes, documentos e dar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube Goianiense de Automobilismo;
- IV. Exercer todas as atividades previstas nas Leis;
- V. Em caso de vacância o mesmo será preenchido pelo 1º suplente na ordem constante da ata de eleição.

CAPITULO XI DOS SÍMBOLOS

Art. 34º - Constitui o emblema do Clube Goianiense de Automobilismo, um quadrado amarelo escuro com uma bandeira quadriculada preta e branca na forma de movimento e com as letras C.G.A. na cor azul.

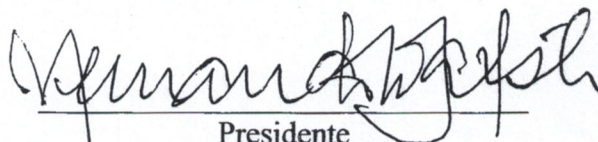
CAPITULO XII DA DIPOSIÇÕES GERAIS

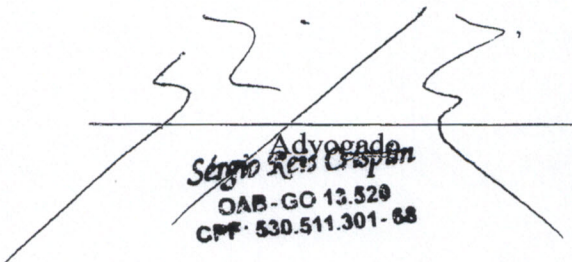
Art. 35º - O Patrimônio líquido do Clube Goianiense de Automobilismo em caso de dissolução, será doado a Federação Goiana de Automobilismo e na ausência desta entidade a Fazenda Estadual.

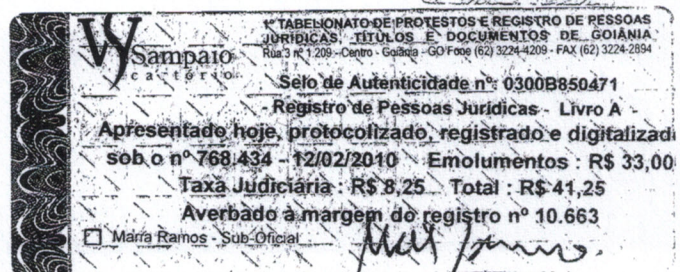
Art. 36º - A dissolução do Clube só poderá ser resolvida em reunião extraordinária da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 37º - O CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO, reger-se-á pelo presente estatuto seu regimento interno e regulamentos compreendendo-se que seu Conselho Deliberativo será integrado por associados definidos no artigo terceiro.

Goiânia, 19 de novembro de 2009.


Presidente


Advogado
Sérgio Reis Crispim
OAB-GO 13.520
CPF 530.511.301-68



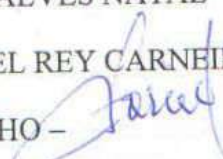
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO.

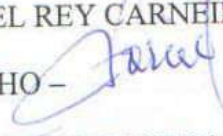
Ata da Assembleia Geral Ordinária do Clube Goianiense de Automobilismo, realizada aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, à rua 3 nº 800 sala 311 – Edifício Office Tower – Setor Oeste, – Goiânia-Go, Cep. 74.115-050, de acordo com o Edital de Convocação, pelo seu Presidente Veberley Gonçalves Del Rey Carneiro exposto na Secretaria do Clube Goianiense de Automobilismo, à rua C-247 nº 97- qd. 548 lt. 21 – Jardim América – Goiânia-Go, CEP. 74.290.210, com a seguinte ordem; primeiro atender a exigência prescrita no capítulo VI, Art. 18º do estatuto da entidade. Aos treze dias do mês de de julho do ano de dois mil e dezoito as 10:30 horas e em segunda chamada as 11:00 horas com qualquer número de votantes. Reuniram-se os seguintes membros da Assembleia Geral Ordinária do Clube Goianiense de Automobilismo: Jose Ney Lins Rocha, Sebastião Lopes Sobrinho, Tarcisio Augusto Gonçalves Natal. Também esteve presente na assembleia, Johnathan Calil Zamora, Marcos Fernando Canhete Ferreira e Angelo Marques Ribeiro Dos Santos e outros. Após a leitura do edital, o presidente da sessão, Sr. Tarcisio Augusto Gonçalves Natal declara aberta a Assembleia e deu início aos trabalhos, apresentando os novos sócios para o Clube Goianiense de Automobilismo, de acordo com o prescrito no Artigo VI do Estatuto da Entidade e no Art. 18º eleição da nova Diretoria. O presidente da sessão após ter apresentado os nomes das pessoas presentes nesta Assembleia, os quais estariam interessados em pertencer ao quadro social da entidade, colocou em apreciação e posteriormente em votação o que foi aprovado unanimemente, ficando o quadro social do Clube Goianiense de Automobilismo, composto de trinta e sete sócios, sendo que os admitidos nesta Assembleia na qualidade de militantes devido aos relevantes serviços prestados a este Clube. Logo a seguir apresentou a Assembleia Geral, juntamente com os membros da nova Diretoria o balanço do que o Clube Goianiense de Automobilismo realizou durante sua gestão até a esta data, como exemplo a seguir: todas as competições realizadas nos Kartódromos de Goiânia (Ricardo Santos) e o Kartódromo Dr. Henrique Santillo em Itumbiara, nas cidades do interior, a fórmula 200, Km de Arrancada e todas as competições nacionais realizadas no Autódromo Internacional de Goiânia de 2014 a 2018, todas as provas de Rallye e Off Road em todo o interior do Estado de Goiás. A seguir o presidente da sessão apresentou os nomes dos candidatos para a nova Diretoria, durante os próximos quatro anos, ou seja: 2018 a 2022. Para presidente VEBERLEY GONÇALVES DEL REY CARNEIRO, Vice Presidente Johnathan Calil Zamora. Em seguida o Presidente franqueou a palavra, para que os membros elegessem a nova Diretoria da presente Assembleia, ficando deliberado unanimemente para presidir os trabalhos o Sr. Tarcisio Augusto Gonçalves Natal. O Presidente da Assembleia efetuou a leitura do edital de convocação para a referida Assembleia, franqueando a palavra aos presentes, dando-lhes ampla liberdade para a apresentação de outros nomes que poderiam compor os cargos declarados vagos. Como ninguém se manifestou, passou a seguir efetuar a votação da chapa apresentada, ficando eleitos os membros citados, por aclamação, uma vez que nenhuma outra chapa fora apresentada. Logo após a eleição, o Sr. Presidente reeleito nomeou sua Diretoria e Conselho Fiscal; Diretor Financeiro o Sr. Sebastião Lopes Sobrinho, Diretor Secretário TARCISIO AUGUSTO GONÇALVES NATAL, e para o Conselho Fiscal Efetivo JOANA D'ARK SILVA REZENDE, MARCOS FERNANDO CANHETE FERREIRA E ANGELO MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS; membros suplentes: MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO E JOAO FRANCISCO DA SILVA, para assinar contratos ou quaisquer outras obrigações necessárias, como conta bancária, cheques, somente o Sr. Presidente do Clube Goianiense de Automobilismo

VEBERLEY GONÇALVES DEL REY CARNEIRO. Para assinatura de recibos comuns fica a critério do Sr. Presidente nomear a secretaria ou secretário para a tal função. Continuando livre o uso da palavra e como ninguém o quisesse fazer, o Sr. Presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, determinando ao secretário que destinasse o expediente à Secretaria do Clube Goianiense, para fins previstos, tendo eu TARCISIO AUGUSTO GONÇALVES NATAL, lavrado a presente ATA, e todos os membros, SEBASTIAO LOPES SOBRINHO, VEBERLEY GONÇALVES DEL REY CARNEIRO, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Goiânia aos 13 dias do mês de Julho do Ano de 2018 (Dois mil e dezoito). Eu declaro que esta é uma cópia fiel da Ata que está transcrita no Livro de Atas.

Por ser verdade firmo o presente.

TARCISIO AUGUSTO GONÇALVES NATAL - 

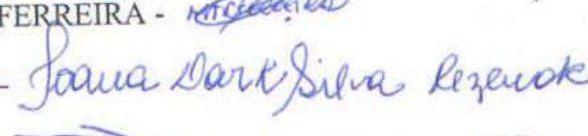
VEBERLEY GONÇALVES DEL REY CARNEIRO - 

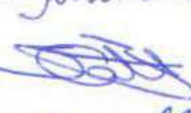
SEBASTIAO LOPES SOBRINHO - 

ANGELO MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS - 

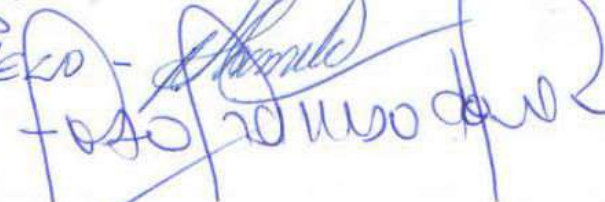
JOSE NEY LINS ROCHA - 

MARCOS FERNANDO CANHETE FERREIRA - 

JOANA D'ARK SILVA REZENDE - 

JOHNATHAN CALIL ZAMORA - 

MAX ARIANO CARVALHO e MELO - 

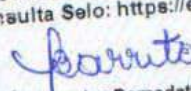
JOÃO FRANCISCO DA SILVA - 

CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO

Presidente

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 05/06/2019 16:04:50, sob nº 1675220,
registrado e digitalizado em 24/06/2019 17:44:30.
Averbado à margem do registro nº 165 Prot.: 10663.
Emolumentos: R\$ 44,44 ISS: R\$ 2,22 Fundos: R\$ 17,33 Correios:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5
Total: R\$ 78,49
Selo Eletrônico: 01951506021033134707669
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

 
✓ Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209